



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

---

LEI N. 210/PMC/89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o fechamento da Rua Profª Cleonilda Machado Borba e estabelece outras providências"

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o fechamento da "Rua Cleonilda Machado Borba", localizada entre as Avenidas Recife e Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único-** No fechamento da Rua descrita no Caput deste artigo deverá ser deixada uma passagem da largura de 02 (dois) metros na extensão total dos lotes nº 300 e 335, que fazem divisa com a referida rua.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso, por prazo indeterminado, da área descrita no Artigo anterior ao Colégio Carlos Gomes.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (1989)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista